



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, POR PRAZO DETERMINADO, DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM AMBIENTE WEB, NA MODALIDADE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), DESTINADA AO APOIO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	2
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	2
3. DO CREDENCIAMENTO	2
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	11
9. DA HABILITAÇÃO.....	11
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	17
11. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DO CONTRATO	18
12. DOS RECURSOS	19
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	19
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.	20
16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.....	21
17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	21
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	21
19. DO PAGAMENTO.....	21
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declaração unificadas;

ANEXO IV – Declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V – Declaração ME/EPP;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

ANEXO VII – Termo de Ciência e de Notificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Itapetininga/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente o Decreto Legislativo nº 687, de 28 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, nas demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 09:00 h do dia 08/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 h do dia 19/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 h do dia 19/06/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/>

CUSTO ESTIMADO: **R\$ 80.166,66 (oitenta mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso, por prazo determinado, de solução tecnológica em ambiente web, na modalidade Software como Serviço (SaaS), destinada ao apoio e aprimoramento das atividades do controle interno do Poder Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas através da seguinte Dotação orçamentária: Despesa 01.031.0001.2001.3.3.90.40- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos documentos exigidos no referido sistema:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

b) Declaração de seu pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, conforme modelo (ANEXO IV) e;

c) Especificações dos serviços objeto da licitação em conformidade com edital, e, conforme o caso, mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção da documentação solicitada. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, e ocorrerá nos termos do Contrato de Adesão disponibilizado pela Plataforma, previamente informado ao licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.2 “a”, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.10. Poderão participar desta Licitação:

4.3.10.1. Todos e quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.3.10.2. Caso a proponente participe por meio de Consórcio, deverá apresentar os documentos abaixo indicados, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:

- i) Apresentação de comprovação de compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito por todos os consorciados;
- ii) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- iii) Procuração, assinada por todos os participantes do consórcio, outorgando à empresa líder do consórcio poderes expressos, irrevogáveis e irretratáveis para concordar com condições,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

transigir, compromissar-se, assinar quaisquer documentos e instrumentos relacionados ao processo desta licitação;

- a) Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, contidas no Edital;
- b) A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio;
- c) Nenhuma proponente poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas;
- d) Caso uma proponente participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente do certame;
- e) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do Contrato;
- f) Os consorciados são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude deste certame.
- g) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item III, "i".
- h) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.3.10.3. Interessados que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3.11. Não poderão participar desta Licitação:

- a) Empresa que estiver sob falência ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da Administração municipal.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Agente público da Câmara Municipal de Itapetininga.
- g) Quaisquer empresas ou pessoas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3.12. O impedimento de que trata as alíneas acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Os documentos poderão ser encaminhados **com autenticação e assinatura digital** ou cópia simples.

5.1.2. Quando juntada cópia simples, a licitante deverá apresentar, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora, cópia dos documentos devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia simples mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Câmara Municipal de Itapetininga, localizada na Rua José Soares Hungria, 489, Jardim Marabá na cidade de Itapetininga, aos cuidados do Pregoeiro da sessão.

5.1.3 - Para o cumprimento do prazo disposto na cláusula 5.1.2, será válida a comunicação do Código de Rastreio. A comunicação do Código de Rastreio da postagem AR deverá ser enviado ao e-mail: compras@camaraitapetininga.sp.gov.br.

5.1.3.1 – A comunicação do Código de Rastreio deverá ser realizada na data da postagem do objeto junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Quando solicitado, o licitante deverá anexar sua proposta atualizada, no sistema eletrônico, nos documentos complementares, contendo as seguintes informações:

- a) Indicação obrigatória do preço mensal e total, apurada à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- c) Dados cadastrais;
- d) Assinatura do representante legal;
- e) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- f) Cargo do representante;
- g) E-mail institucional;
- h) E-mail pessoal;
- i) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, e que empregará apenas profissionais capacitados e qualificados, com a devida experiência na execução dos serviços.
- j) declaração formal de que os serviços ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas e de segurança aplicáveis;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

6.4 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.4.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de eficácia da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

6.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.8. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. No preenchimento da proposta serão aceitas até 4 casas decimais após a vírgula.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo serviço não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, estará sujeito à desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **duas** horas, sob pena de inabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. No caso de consórcio deverá ser apresentada cópia do instrumento legal constituído pelas empresas integrantes, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, especialmente seus artigos 278 e 279, sendo condição essencial que seu objeto designado tenha plena adequação ao objeto da presente licitação.

9.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) E Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, OU Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

9.7.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

9.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.8.2. Balanço patrimonial, assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, e demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.8.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.8.2.2. Os documentos referidos no item 9.8.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.8.3. Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e por profissional habilitado da área contábil, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

a) Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

b) Liquidez Corrente:

Ativo Circulante

Passivo Circulante

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

c) Endividamento:

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

(O resultado deverá ser menor ou igual a 1,00)

9.9. Qualificação Técnico-profissional e técnico-operacional.

9.9.1. Comprovação da aptidão para desempenho de atividade similar e compatível com o objeto desta licitação, que deverá ser feita através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante implantou e/ou mantém, de forma satisfatória, sistemas desenvolvidos em ambiente de computação em nuvem.

9.9.2. O atestado deverá estar obrigatoriamente em nome da licitante e conter a descrição dos serviços prestados com características técnicas compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, incluindo a cessão de uso de solução tecnológica no modelo SaaS (Software como Serviço), acessível em plataforma Web.

9.9.3. Os documentos apresentados deverão estar redigidos em papel timbrado da entidade emitente, conter a assinatura do responsável legal, bem como informações de contato para eventual verificação.

9.9.4. A Administração poderá, a seu critério, realizar diligência para aferição da veracidade e autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos da legislação vigente.

9.10. Documentação complementar.

9.9.1. **Declarações** subscritas por representante legal da licitante, conforme **ANEXO III**, elaboradas em papel timbrado, atestando:

- a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itapetininga/SP;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Itapetininga/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11. A declaração do vencedor provisório acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, sendo que a assinatura do contrato estará condicionada a apresentação da documentação prevista no item 11 deste Edital.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada nos documentos complementares no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Previamente à assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá realizar a Prova de Conceito, cujos critérios a serem analisados e requisitos a serem cumpridos estão descritos detalhadamente nos itens 5 e 6 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

11.2. A data e hora da sessão para realização da Prova de Conceito será designada pela Administração e observará o prazo **mínimo de 05 (cinco) dias úteis** após o licitante ser declarado vencedor.

11.3. Para fins da demonstração, a empresa deverá portar equipamentos próprios (servidor, computadores, monitores, impressoras, mouses), nos quais a versão do software deverá estar devidamente instalada.

11.3.1. Caso seja necessário, a Administração fornecerá acesso à internet a licitante. Poderá, ainda, a licitante comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas pelos.

11.6. Será de responsabilidade do Controlador Interno e, conforme o caso, juntamente com o Setor de Informática, o acompanhamento e verificação do atendimento (ou não) dos requisitos mínimos exigidos.

11.4. A análise e verificação será objeto de relatório próprio, com parecer conclusivo acerca do atendimento (ou não) dos requisitos mínimos estabelecidos, conforme parâmetros constantes do Anexo I.

11.5. O não atendimento aos requisitos mínimos exigidos implicará na desclassificação imediata da licitante, convocando-se a segunda colocada na ordem de classificação do menor preço global e assim sucessivamente, até que se verifique o atendimento dos requisitos do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da apresentação das razões de recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**.

15.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, algum documento apresentado pela adjudicatária estiver com o prazo de validade vencido, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

15.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1, sob pena da contratação não se realizar;

15.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de dois dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.1.3. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

15.1.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

15.3. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços contratados.

15.4. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

15.5. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, sendo prorrogável nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/93.

15.7. O foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, no que couber, são as estabelecidas na Minuta do Contrato (Anexo VI).

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato (Anexo VI).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato (Anexo VI).

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, e em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo fiscal e gestor do contrato, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

19.1.1. Juntamente com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar relatório detalhado dos serviços prestados no período juntamente com os documentos que se fizerem necessários e exigidos, pelos quais serão verificados e atestados pelo fiscal do contrato.

19.1.2. O pagamento será feito através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

19.2. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório **Pregão Eletrônico 06/2026**.

19.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

19.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

19.5. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

19.6. Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

19.7. Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 19.1, a partir da data de sua reapresentação.

19.8. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do serviço, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

19.9. No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.2. A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itapetininga pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

20.3. O **atraso ou suspensão injustificado na execução dos serviços**, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso ou interrupção de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;
- b) atraso ou interrupção superiores a 30 (trinta) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 20.4;

20.4. Pela **inexecução total ou parcial**, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itapetininga pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

20.6. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.12 deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itapetininga pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto no §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

20.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica em campo próprio no sistema da BLL **ou** por petição no protocolo municipal, endereço: Rua José Soares Hungria nº 489, Jd. Marabá, Itapetininga/SP, CEP: 18.213-601 **ou** através do e-mail: compras@camaraitapetininga.sp.gov.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento da impugnação não afetar a formulação de propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11.1. Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de “download” pelo site da Câmara Municipal de Itapetininga - <https://www.camaraitapetininga.sp.gov.br/> pelo link “LICITAÇÕES”.

Itapetininga, 02 de junho de 2026.

André Luis Bueno
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso, por prazo determinado, de solução tecnológica em ambiente web, na modalidade Software como Serviço (SaaS), destinada ao apoio e aprimoramento das atividades do controle interno do Poder Legislativo Municipal.

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

A solução deverá operar em ambiente de computação em nuvem (Cloud Computing), com acesso via navegador, integrando-se aos arquivos eletrônicos do Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e contemplando módulos de avaliação, gestão de riscos, relatórios de conformidade e monitoramento de indicadores.

Estão incluídos no objeto os serviços de implantação, migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico operacional e manutenção corretiva, legal e evolutiva, garantindo a conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e o Comunicado SDG nº 35/2015 do TCESP.

1.2 ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES:

2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit. / Média Mensal	Valor Total Média do Item
01	Cessão de Uso da Solução "SaaS (software) hospedagem (Cloud Computing)" e serviços de suporte técnico operacional e manutenção corretiva e legal.	12	Mês	R\$ 6.166,66	R\$ 74.000,00
02	Fornecimento, Implantação da Solução e Treinamento.	01	Unid.	R\$ 6.166,66	R\$ 6.166,66
Valor total da proposta: R\$ Oitenta Mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos.					

2. JUSTIFICATIVAS

A Câmara Municipal de Itapetininga enfrenta desafios crescentes no que se refere à gestão, acompanhamento e fiscalização dos processos administrativos e financeiros internos, bem como à conformidade com as normas e determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

Diante desse cenário, a contratação de um **sistema informatizado de controle interno e gestão pública** torna-se indispensável para assegurar **eficiência administrativa, conformidade legal,**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

transparência e governança institucional, em atendimento à **Instrução Normativa nº 01/2024 do TCESP**.

O objetivo é implantar uma **solução tecnológica moderna** que permita à Câmara otimizar processos internos, reduzir falhas operacionais e garantir o envio preciso e seguro de informações contábeis, financeiras e de gestão ao TCESP, fortalecendo o controle e a integridade das ações legislativas e administrativas.

3. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA:

A implantação deverá ocorrer, conforme parâmetros abaixo, contados da emissão da ordem de serviço. Entende-se como implantados o conjunto de serviços necessários para instalar, migrar os dados legados, colocar em funcionamento e deixar em condições de uso para os usuários executarem suas tarefas com disponibilização de “Login” e senha de acesso para possibilitar a utilização do software.

Pontos de acessos por usuários	Prazo máximo de implantação (em dias)	Quantidade de usuários a serem treinados
Sem Limitação	30 (Trinta)	15

4. TREINAMENTO:

A licitante vencedora deverá realizar treinamento presencial durante o processo de implantação do sistema, destinado aos servidores municipais que farão uso da solução contratada.

A Contratante designará os servidores responsáveis por atuar como replicadores internos, aptos a multiplicar o conhecimento em treinamentos futuros.

Para a execução do treinamento, deverão ser observadas as seguintes condições:

- A capacitação deverá possuir carga horária mínima de 8 (oito) horas, ajustada conforme a complexidade dos módulos, com cronograma previamente acordado e homologado pela CONTRATANTE;
- As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para a realização dos treinamentos serão fornecidos pela CONTRATANTE;
- Todos os treinamentos deverão ocorrer de forma presencial;
- As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO:

Suporte técnico (local e/ou remoto):



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Refere-se aos serviços prestados durante toda a vigência contratual, com o objetivo de oferecer esclarecimentos técnicos, orientações e assessoria sobre a utilização do sistema, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

O suporte será disponibilizado por e-mail, chat, telefone ou presencialmente (quando solicitado), no horário comercial das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira.

Manutenção:

Compreende as seguintes modalidades:

Manutenção Corretiva: destinada à correção de erros, falhas e defeitos de funcionamento do sistema;

Manutenção Legal: voltada à adequação do sistema em decorrência de alterações na legislação vigente;

Manutenção Evolutiva: destinada à atualização e aperfeiçoamento das funcionalidades existentes ou à adoção de novas tecnologias, conforme a metodologia da Contratada;

Manutenção Evolutiva Exclusiva: referente a acréscimos e/ou alterações específicas nas funcionalidades originais do sistema, quando formalmente solicitadas pela Contratante.

Nesses casos, a Contratada deverá elaborar análise técnica e proposta adicional, a ser submetida à aprovação da CONTRATANTE, que manifestará sua concordância antes da execução.

Os **prazos máximos para execução das manutenções** seguirão o estabelecido na tabela a seguir:

Item	Natureza da Manutenção	Prazo Máximo de Atendimento
1	Manutenção Corretiva	até 24 (vinte e quatro) horas
2	Manutenção Legal	até 30 (trinta) dias
3	Manutenção Evolutiva	imediata após liberação de nova versão
4	Manutenção Evolutiva Exclusiva	conforme proposta adicional aprovada

Registro e controle de chamados (SLA):

Todos os atendimentos deverão ser registrados em sistema próprio de controle de chamados (protocolo eletrônico), com número de identificação, data, hora, descrição da solicitação e responsável pelo atendimento.

O acompanhamento dos chamados deverá permitir à CONTRATANTE consultar o histórico de suporte, tempos de resposta e prazos de resolução (SLA), assegurando a rastreabilidade e transparência de todas as demandas técnicas tratadas durante a vigência contratual.

Atualizações automáticas e continuidade do serviço:

As atualizações corretivas e evolutivas deverão ser realizadas de forma automática e contínua, sem causar interrupção na disponibilidade do sistema (zero downtime), assegurando a integridade das



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

informações, a estabilidade da aplicação e a plena continuidade dos serviços durante o processo de atualização.

6. PROVA DE CONCEITO - APRESENTAÇÃO TÉCNICA

A Prova de Conceito (POC) tem por finalidade comprovar, de forma prática e objetiva, que a solução ofertada atende integralmente aos requisitos técnicos e funcionais descritos neste Termo de Referência.

A POC constitui etapa obrigatória de verificação técnica e será realizada antes da adjudicação e da assinatura do contrato, sob coordenação da Comissão Técnica designada pela Câmara Municipal.

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá disponibilizar, no prazo e local definidos pela Administração, ambiente de demonstração funcional plenamente acessível via web, com todos os módulos e recursos descritos na proposta técnica, permitindo a avaliação direta de seu desempenho, usabilidade e conformidade com os requisitos exigidos.

Durante o exame técnico, a equipe avaliadora verificará o funcionamento, a conformidade e a estabilidade da solução apresentada, lavrando ata circunstanciada da avaliação, com o registro dos resultados e parecer conclusivo.

O não atendimento, total dos requisitos classificados como “OBRIGATÓRIO” previstos na POC, conforme identificados no ITEM 7 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA SOLUÇÃO, bem como a não realização da demonstração dentro do prazo estabelecido, implicará desclassificação automática da licitante, por inobservância das especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 17, inciso IV, e art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

A aprovação da Prova de Conceito será condição indispensável para habilitação técnica e adjudicação do objeto.

Os requisitos classificados como “DESEJÁVEL”, conforme identificados no ITEM 7 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA SOLUÇÃO, ainda que não eliminatórios na fase de POC, deverão obrigatoriamente ser integralmente entregues, instalados e disponibilizados ao uso da CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no item 3. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA contados a partir da emissão da Ordem de Serviço de Implantação, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA SOLUÇÃO

ITEM / DESCRIÇÃO DO REQUISITO	OBRIGATÓRIO	DESEJÁVEL
O software deverá ser disponibilizado em ambiente de Computação em Nuvem (Cloud Computing), com capacidade para processar dados em tempo real e apresentar as informações de forma imediata e dinâmica na interface do usuário. A solução deverá garantir alta disponibilidade, escalabilidade, segurança e desempenho, assegurando acesso contínuo e	☒	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

eficiente às funcionalidades contratadas, independentemente da localização geográfica do usuário.		
O serviço de Software como Serviço (SaaS) deverá ser acessado exclusivamente via web, sem necessidade de instalação local por parte da CONTRATANTE. O sistema deverá ser compatível com os principais navegadores disponíveis no mercado, permitindo acesso seguro e contínuo por meio da internet. Infraestrutura de Hospedagem A solução contratada deverá ser instalada e operada em Data Center provido pela CONTRATADA, sendo permitida a subcontratação, desde que observados os requisitos mínimos abaixo especificados: O Data Center deverá possuir alto desempenho operacional e ser certificado por órgãos ou entidades reconhecidas, atendendo aos critérios de: • Segurança Física: proteção contra incêndio, falhas de energia e acesso físico não autorizado; • Segurança Lógica: proteção contra invasões, ataques cibernéticos (anti-hackers) e vulnerabilidades técnicas. b) Os servidores responsáveis pelo ambiente (aplicações, banco de dados, rede e internet) deverão operar com componentes compatíveis com as melhores práticas de segurança física, lógica e rotinas de backup, assegurando alta confiabilidade e disponibilidade. c) A infraestrutura deverá contar com links de comunicação de alta capacidade e desempenho, com largura de banda adequada à demanda e garantia de alta disponibilidade, possibilitando acesso estável e contínuo via web. d) Deverão ser implantadas ferramentas atualizadas de proteção contra malware, antivírus e antispyware, capazes de evitar paralisações, comprometimento de dados e prejuízos operacionais à Administração Pública. e) A CONTRATADA deverá implementar soluções de segurança da informação que assegurem o sigilo, a integridade e a proteção contra acessos não autorizados, inclusive contra tentativas de violação interna e externa. f) O ambiente deverá utilizar sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBD) robustos, com suporte a escalabilidade, integridade e desempenho. g) Deverão ser incluídos softwares de monitoramento e gerenciamento da infraestrutura, permitindo o acompanhamento em tempo real, com alertas proativos para instabilidades e degradação de desempenho, garantindo a continuidade e segurança da operação.	☒	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

h) É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o gerenciamento integral dos recursos de hardware necessários para o funcionamento da solução, incluindo a expansão de memória, processamento e armazenamento conforme a evolução das demandas da CONTRATANTE.		
O software deverá suportar integralmente o protocolo HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure), assegurando que toda comunicação com a aplicação ocorra por meio de conexão criptografada com certificados digitais válidos. A adoção do HTTPS garante a confidencialidade, integridade e autenticidade dos dados transmitidos, validando a identidade do servidor e protegendo contra interceptações e ataques de terceiros. A presença de certificado SSL/TLS atualizado é obrigatória, como evidência de conformidade com boas práticas de segurança da informação e compromisso com a proteção de dados pessoais e transações eletrônicas.	☒	
O software deverá possuir interface totalmente web, acessível por meio de navegadores modernos, desenvolvida com tecnologias compatíveis com os padrões atuais da web, incluindo HTML5 e CSS3. A interface deve garantir experiência de uso responsiva, intuitiva e compatível com diferentes resoluções e dispositivos, sem necessidade de instalação local.	☒	
O sistema deverá ser compatível com os principais navegadores de mercado, garantindo pleno funcionamento nas versões mais recentes e estáveis. Recomenda-se suporte, no mínimo, às versões atualizadas dos seguintes navegadores: • Google Chrome • Mozilla Firefox • Microsoft Edge (base Chromium) A compatibilidade deve ser mantida continuamente, acompanhando as atualizações periódicas dos navegadores, de forma a garantir a acessibilidade e usabilidade do sistema pelos usuários.	☒	
O software deverá ser desenvolvido utilizando exclusivamente tecnologias web compatíveis com os padrões nativos dos navegadores modernos, sem a necessidade de instalação de plug-ins ou componentes externos, tais como Adobe Flash, Java Applets ou quaisquer executáveis de terceiros. A aplicação deverá operar de forma plena diretamente no navegador, assegurando portabilidade, segurança e independência de ambiente para o usuário final.	☒	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Realizar a validação dos dados de entrada para evitar erros de digitação, com destaque visual dos campos incorretos por meio de demarcações claras, facilitando a identificação e permitindo ao usuário a correção imediata das informações.	☒	
Permitir controle de acesso com autenticação por senha e perfis de ações conforme responsabilidades. Deve permitir cadastro e acesso ilimitado de usuários.	☒	
Incluir a funcionalidade de ordenação por qualquer coluna nas telas que exibem informações em formato de grade, permitindo maior flexibilidade na visualização e análise dos dados pelo usuário.	☒	
Possuir tecnologia que possibilite integrar os arquivos eletrônicos em formato XML, com estrutura estabelecida pelo AUDESP (Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), devendo obrigatoriamente importar os seguintes arquivos: Balancete Isolado Conta Contábil, Balancete Isolado Conta Corrente e Conciliações Bancárias Mensais. Cabe ressaltar, que todos os órgãos públicos municipais do Estado de São Paulo devem atender a INSTRUÇÕES Nº 01/2024, que estabelecem que os dados e informações deverão ser prestadas de forma eletrônica em formato de arquivo XML, conforme especificações contidas no Manual técnico-operacional do Sistema AUDESP publicado na página da Internet do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A partir da importação dos arquivos XML o software deverá efetuar a distribuição dos dados contábeis de natureza orçamentária, financeira e patrimonial para extrair as análises automáticas do controle interno, sendo essa a fonte de dados definida para análise dos quesitos de avaliações matemáticas do controle interno, onde deve atender a metodologia do TCESP e expressar a fidedignidade das informações dos Órgãos Públicos, que foram ou serão remetidas ao AUDESP, permitindo assim, que sejam avaliados os dados encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.	☒	
O sistema deve incluir um recurso nativo de chat para comunicação interna entre os usuários e externa com o suporte técnico da CONTRATADA. Deverá possuir um mecanismo de credenciamento por usuário, garantindo a usabilidade do chat. Este recurso permitirá a comunicação escrita em tempo real pela internet.	☒	
A central de notificações do sistema deve fornecer informações essenciais ao usuário, como novas avaliações do controle interno e o acompanhamento do ciclo de avaliação. Também deve exibir notificações sobre pareceres prévios para as áreas setoriais,	☒	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

pareceres conclusivos para controladoria, além de outras mensagens instantâneas relevantes para o fluxo de trabalho.		
O sistema deve estar dimensionado e adaptado às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público).	☒	
Permitir o registro de várias áreas setoriais de atuação pública, para atender as exigências para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, na conformidade do Manual de Controle Interno atualizado e Comunicado SDG Nº 35/2015, ambos publicados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, objetivando atender os artigos. 31,70 e 74 da CF/88, artigos. 76 a 80 da Lei 4.320/64 e artigo 59 da Lei Complementar 101/2000.	☒	
Possuir painel gerencial para apresentação estruturada das informações relativas às avaliações do controle interno, com segregação por área setorial. O painel deverá exibir dados estatísticos consolidados, tais como: quantidade de quesitos respondidos, em andamento e em atraso, além da estimativa de conclusão das avaliações, permitindo o acompanhamento em tempo real do progresso e desempenho de cada setor. Essa funcionalidade visa facilitar a tomada de decisão e promover a efetividade do controle interno.	☒	
Permitir ao gestor do controle interno, visualizar todas as respostas das avaliações das áreas setoriais e assim tratar as inconsistências com as partes.	☒	
Possuir cadastro, no mínimo, dos quesitos de exames manuais preestabelecidos no Manual de Controle Interno publicado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em dezembro de 2019 e demais edições vigentes, e permitir à administração criar os seus fluxos de controle com novos quesitos de avaliação para atender as áreas setoriais.	☒	
Para os quesitos de avaliações financeiras, o sistema deve buscar informações diretamente dos arquivos XML do TCESP, atendendo as premissas das fórmulas dos demonstrativos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.	☒	
Permitir configuração de categoria (Operacional, Contábil e/ou Legal) no cadastro de quesitos de avaliações, sendo que para a categoria Contábil, a resposta deve ser aferida automática pelo sistema no processo de avaliação, de forma a padronizar a execução das checagens, alocados em cada área setorial, a fim de controlar com maior eficiência todos os procedimentos.	☒	
Permitir controle de periodicidade das respostas aos quesitos.		☒



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Permitir parametrização da obrigatoriedade da justificativa em item desfavorável, conforme definição do parâmetro de resposta.	☒	
O sistema deverá possuir funcionalidade para classificar os quesitos de avaliação conforme seu grau de complexidade (ex.: Baixa, Normal, Média, Alta), permitindo associar prazos estimados de resposta com base nessa categorização. Essa parametrização contribuirá para o planejamento adequado das análises, a definição de prioridades e a gestão eficaz dos prazos de execução.	☒	
O sistema deverá dispor de campo específico para o registro da Base Legal aplicável a cada quesito de avaliação, com a finalidade de subsidiar sua fundamentação jurídica. Essa informação deverá estar disponível para consulta durante o processo de avaliação do controle interno, sendo exibida de forma automática sempre que acionada pelo usuário, possibilitando o entendimento e a correta interpretação dos fundamentos legais vinculados ao quesito analisado.	☒	
O sistema deverá possuir funcionalidade no cadastro de quesitos que permita a inserção de múltiplas URLs, representando endereços de rede de recursos informacionais — como documentos, arquivos digitais, dispositivos periféricos, sistemas ou unidades de armazenamento em rede. Essa funcionalidade deve ser compatível com redes públicas (Internet) e privadas (Intranet), visando facilitar o acesso a conteúdo de suporte e à base legal relacionada ao quesito. O objetivo é permitir que o usuário compreenda com maior precisão o fundamento jurídico do item em análise pela Controladoria.	☒	
Permitir parametrização de temporalidade com definição em dia(s), para cada tipo de complexidade do quesito de análise (Baixa, Normal, Média e Alta). Para montar uma grade de controle da tempestividade das respostas pelos usuários.	☒	
Permitir o cadastro de quesitos de avaliações por exercício, possibilitando a criação e/ou reformulação do mapeamento das áreas de atuação e da distribuição dos itens de análises, melhorando a execução das atividades planejadas e a avaliação periódica da atuação.	☒	
Permitir a vinculação de determinadas áreas setoriais com os responsáveis pela execução, de forma que outras pessoas não tenham acesso a tais quesitos de avaliações, e que cada responsável pertinente a cada área setorial tenha acesso somente aos seus quesitos delegados.	☒	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Possibilitar avaliações com conceito multidisciplinar para controladoria com os responsáveis credenciados em cada área de atuação e questões.		☒
O sistema deverá permitir que o responsável da área setorial faça o registro, de forma estruturada, o parecer técnico referente aos fatos e ocorrências identificados no âmbito de sua avaliação, assegurando o histórico, a rastreabilidade e a transparência dos registros realizados.	☒	
Permitir gerar formulário "Preventivo" para as áreas setoriais, com o objetivo de acautelar ou impedir a sequência de atos, para que assim sejam tomadas as providências com a respectiva situação dos quesitos de avaliação, objetivando a eficiência para conclusão do parecer do controle interno.	☒	
Exigir nota de justificativa e formulação do parecer, automático quando a condição do item em exame for desfavorável em análise de natureza orçamentária e/ou financeira e patrimonial.	☒	
Permitir anexos de arquivos (doc, png, xls, pdf, etc) na resposta do quesito, no parecer setorial e no da controladoria.		☒
Possuir recurso de realizar download (transferir um ou mais arquivos de um servidor remoto para um computador local) de forma múltipla, todos documentos anexados(s) na avaliação do controle sem restrição por usuário, devidamente identificados por área setorial e quesitos de exame.	☒	
Permitir encaminhar alertas para central de ações e e-mail (Correio Eletrônico) para o responsável da área setorial e controladoria, da situação dos exames dos quesitos, para conclusão ou devolutivas.	☒	
Possuir recurso para visualizar detalhes do cálculo utilizado na obtenção do resultado do quesito classificado na categoria "Contábil" e opção de visualizar os históricos das ocorrências do quesito em processo de análise no formulário de avaliação da controladoria.		☒
Possuir relatório de credenciamento de usuário no quesito de avaliação e área setorial.		☒
Possuir recurso de bloquear a digitação do quesito em análise, para o usuário, quando existir notificação sem leitura, enviada pela controladoria.	☒	
Permitir o registro dos históricos de avaliações do controle interno, permitindo as averiguações das informações dos pareceres conclusivos processados.		☒
O parecer do controle interno deve exibir de forma visual, métodos gráficos objetivando a fácil visualização do atendimento aos preceitos da legislação julgada pelo quesito de	☒	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

avaliação, descrever no documento gerado no mínimo as seguintes informações: • Quesitos de exames manuais e matemáticos; • Respostas dos quesitos de exames na condição matemáticos com base na leitura dos arquivos XML do TCESP; • Justificativas e/ou notas explicativas dos quesitos de exames; • Identificação dos arquivos anexados; • Parecer da área setorial e identificação do responsável; • Parecer da controladoria segregados por área setorial; • Conclusão dos itens desfavoráveis		
Permitir configuração de assinaturas individualizadas nos relatórios.		☒
O sistema deverá permitir a realização de avaliações com abordagem multidisciplinar, possibilitando o credenciamento de responsáveis específicos para cada área de atuação e para os respectivos quesitos de controle. Essa estrutura visa garantir que as análises sejam realizadas por especialistas com domínio técnico nas respectivas áreas, promovendo maior precisão e efetividade na identificação de riscos, falhas e oportunidades de melhoria.	☒	
Permitir o gerenciamento durante o processo de avaliação, possibilitando sua tramitação entre os setores responsáveis para a adoção das providências cabíveis. O sistema deverá registrar e sinalizar o status de cada estágio, classificando-a, no mínimo, como: "em andamento", "aguardando parecer da área setorial" ou "concluído", de forma a assegurar rastreabilidade, transparência e efetividade na resolução das não conformidades.	☒	
O sistema deverá permitir a alteração do responsável da área setorial no processo em andamento de avaliação planejada da Controladoria, mediante autenticação com a senha do usuário responsável da Controladoria. Essa funcionalidade visa garantir a continuidade do ciclo de fiscalização, evitando interrupções decorrentes de ausências ou trocas de colaboradores. A implementação desse mecanismo assegura a agilidade e a eficiência no controle e monitoramento das atividades, promovendo a integridade do sistema de gestão e auditoria interna.		☒
O sistema deverá permitir a alteração do responsável designado para responder o quesito de análise, no processo em andamento de avaliação planejada da Controladoria, mediante autenticação com a senha do usuário responsável da Controladoria. Essa funcionalidade visa garantir a continuidade do ciclo de	☒	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

fiscalização, evitando interrupções decorrentes de ausências ou trocas de colaboradores. A implementação desse mecanismo assegura a agilidade e a eficiência no controle e monitoramento das atividades, promovendo a integridade do sistema de gestão e auditoria interna.		
Permitir a estilização de novos quesitos de avaliações, simplificado ou completo, definindo novos fluxos de controle.		☒
Permitir a criação do plano operativo anual do controle interno e emissão de seu relatório contendo no mínimo informações; área setorial, descrição da atividade, nível de impacto, nível de probabilidade e periodicidade.	☒	
Possuir gerenciamento de avaliação de risco (Ocorrências detectadas na avaliação do controle interno), permitir no mínimo: • identificar automático os itens de risco e subsidiar a auditoria no monitoramento; • Emitir notificação para a origem da ocorrência sob os itens de risco; • Anexar arquivos com extensão (doc, xls, pdf etc.).	☒	
Possuir cadastro de escala de impacto e de probabilidade com a classificação do nível de risco (Muito Alta, Alta etc.) para elaboração da matriz de risco.	☒	
Permitir a criação da matriz de risco, atendendo a configuração da escala de impacto e probabilidade com a parametrização dos pesos e suas faixas de valores.	☒	
O sistema deverá dispor de relatório analítico da Matriz de Risco, permitindo a visualização estruturada por área temática, quesitos de exame e respectivos níveis de classificação de risco (extremo, alto, médio, baixo). O relatório deve apresentar de forma clara os critérios utilizados para a avaliação, facilitando a identificação de áreas críticas e subsidiando ações preventivas e corretivas no âmbito do controle interno.	☒	
Possuir cadastro de interação dos quesitos de análise com a matriz de risco e sua periodicidade de exame.	☒	
Possuir relatório de históricos de notificações de avaliações para analisar a efetividade de cada membro envolvido nos exames do controle interno.		☒
Permitir encaminhar notificações para os responsáveis credenciados em exames do controle interno, sendo via e-mail e para a central de ações nativa do sistema.		☒
Possuir relatório do parecer do controle interno – provisório para acompanhar os exames das áreas setoriais.		☒



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Possuir recurso de clonar(cópia) quesitos de avaliação para montagem de nova área setorial.	☒	
Permitir impressão de relatórios em lote, com opção de selecionar os relatórios desejados para envio de impressão.		☒
Possuir recurso de montagem de avaliação para o controle interno do tipo ordenada, com grade de itens de análises pré-definidos, com definição do assunto de fiscalização e permitir gerar múltiplas avaliações de fiscalização dentro do mesmo período.	☒	
Possuir interação com o portal AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para gerar o relatório gerencial para avaliar o cumprimento de prazos de entrega de documentos com o sistema AUDESP: apresentando a situação de cumprimento do prazo e situação de entrega do documento e tipo de documento.	☒	
Permitir importar automaticamente a montagem do questionário para outro período, conforme periodicidade de cada item de análise e dispor recurso de importar as respostas anteriores para aproveitamento de preenchimento.	☒	
É possível incluir vários arquivos com diferentes extensões (doc, png, xls, pdf, etc.) no cadastro de questões, facilitando o uso de tutoriais e auxiliando o processo do questionário.		☒
Permitir ativar ou desativar a questão de análise de acordo com a necessidade do usuário.		☒
Permitir excluir as questões de análise de acordo com a necessidade do usuário, desde que não tenha respostas vinculadas.		☒
O sistema deverá conter a opção de configurar um texto pré-definido de introdução e conclusão no relatório do controle interno.		☒
Gerar relatório de log de acesso dos usuários ao sistema.		☒
Permitir gerar relatório de notificações de avaliação do controle interno sobre a cobrança de falta de respostas aos questionários com registro da data de leitura pela pessoa notificada, data previsão de respostas e data de respostas efetiva para uma análise temporal do atendimento da solicitação.	☒	
O questionário com as informações de monitoramento (quesitos de respostas e análise) deverá ser previamente preenchido, podendo o usuário complementar as informações necessárias.	☒	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação de Documentos de Apoio nas Respostas Em cada item de resposta das questões do questionário, deverá estar disponível um campo específico para a identificação de documentos de apoio. Este recurso visa proporcionar melhor entendimento do questionário, facilitando a análise das informações apresentadas e permitindo que o usuário anexe ou referencie materiais complementares que subsidiem suas respostas. A presença desse campo contribui para a clareza e a rastreabilidade das informações, possibilitando à equipe de controle interno compreender de forma mais completa o contexto das respostas fornecidas.	☒	
O item de resposta deve contemplar a funcionalidade de anexação de documentos, visando proporcionar uma análise mais eficiente por parte da controladoria.		☒
Possuir no relatório do controle interno provisório filtros que traga somente as questões respondidas e/ou não respondidas e busque por data de respostas e área setorial.	☒	
A funcionalidade de reabrir questões para revisão estará disponível exclusivamente em avaliações do controle interno com status "em andamento" e restrita ao perfil do responsável pela área setorial e/ou da controladoria.	☒	
Realizar avaliações ordenadas de forma autônoma em relação às avaliações previstas do Controle Interno, possibilitando a emissão de relatórios independentes para o acompanhamento de monitoramentos específicos.		☒
O sistema deve oferecer funcionalidades para exportação de arquivos em formato CSV, referentes às contas correntes, de modo a viabilizar o mapeamento eficiente dos dados contábeis.		☒
Permitir a reprodução de questões para viabilizar a reutilização em futuras avaliações, bem como possibilitar sua personalização.		☒
Gerar relatório de circularização da avaliação de risco com no mínimo as seguintes informações; itens identificados de risco, mensuração do risco, natureza aplicada (providência, esclarecimento, orientação etc.)	☒	
Gerar notificações de riscos dos pontos desfavoráveis da avaliação do controle interno para criação de um controle de risco.	☒	
Permitir gerar relatórios de análises gráficas orçamentárias com seleção de pontos de interesse, por período e possibilidade de o usuário marcar mais de um relatório para impressão.		☒
Possuir recurso para criar fluxo de trabalho para exigir uma nota técnica da Controladoria, onde o conceito de aplicar a	☒	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

usabilidade deve ser direto na área setorial, para tornar a função flexível, conforme a necessidade e exigência de cada assunto de fiscalização, para que possa permitir agregar documentos técnicos e subsidiar o parecer conclusivo da controladoria geral.		
Possuir funcionalidade de replicar a nota técnica e documentos integrados pelo corpo técnico da controladoria, no processo do parecer conclusivo da controladoria.	☒	
O sistema deverá contar com um mecanismo para a criação de uma fase específica no fluxo de trabalho, destinada à emissão de Nota Técnica pela Controladoria. Esta funcionalidade deverá ser configurável, permitindo sua aplicação direta nas áreas setoriais pertinentes, de forma a garantir flexibilidade e adequação às particularidades e exigências de cada processo de fiscalização ou auditoria. O mecanismo deverá possibilitar a inclusão de documentos técnicos e informações complementares de forma estruturada. Esse processo visa assegurar maior precisão, consistência e embasamento técnico nas decisões de controle interno e auditoria, permitindo que o sistema atenda às normativas e boas práticas de governança e conformidade.	☒	
O sistema deve integrar um módulo exclusivo para geração de relatórios de análise e conformidade, possibilitando a verificação do atendimento aos limites constitucionais, além do acompanhamento da situação orçamentária, financeira e patrimonial. O relatório deverá fornecer um panorama detalhado da situação corrente, permitindo uma análise proativa e orientada à tomada de decisões. O relatório deve ser gerado em formato editável e no mínimo, contemplar os seguintes itens: • Execução orçamentária • Repasses e limite constitucional • Evolução dos duodécimos e devoluções • Limite dos gastos com pessoal e subsídios • Limite dos gastos com subsídios comparando com a receita do município • Limite dos subsídios dos vereadores e presidente • Restos a pagar • Apuração do resultado financeiro • Resultado orçamentário do exercício • Indicadores Orçamentários • Evoluções dos processos licitatórios • Análise dos bens patrimoniais • Análise do Almoxarifado	☒	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Análise acompanhamento de obrigações do sistema AUDESP – Situação de Entrega de Pacotes Garantia de Conformidade Legal e Constitucional Cada item mencionado deve ser submetido a uma análise criteriosa, com o objetivo de assegurar que estejam em conformidade com os parâmetros legais e constitucionais vigentes. Esta verificação é fundamental para garantir a transparência e a integridade dos processos, além de promover o correto atendimento às exigências normativas. Fidelidade dos Relatórios É imprescindível que os relatórios elaborados representem fielmente a situação financeira e patrimonial do município. A precisão das informações apresentadas é essencial para evitar distorções e assegurar que as demonstrações refletem a realidade dos fatos analisados. Utilização dos Resultados para Gestão Os resultados obtidos a partir das análises devem ser utilizados como ferramentas de apoio à tomada de decisões e ao planejamento estratégico. Dessa forma, contribuem diretamente para o fortalecimento das responsabilidades administrativas e fiscais, tornando a gestão mais eficiente e alinhada com os objetivos institucionais.		
Possuir relatório do plano operativo com apresentação de no mínimo os seguintes tópicos: - Tutorial de legalidade e conceito em modo editável pelo usuário; - Análise de riscos com nota de peso de probabilidade e impacto; - Riscos altos e extremos por área setorial, atividade e periodicidade; - Cronograma anual do planejamento do controle interno por área setorial, matriz de risco e periodicidade	☒	
Dispor de relatório específico para emissão do Relatório de Quebra Cronológica de Pagamentos, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a observância obrigatória da ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, conforme o artigo 141, §1º e §2º. - Identificar automaticamente eventuais quebras na ordem cronológica dos pagamentos realizados; - Apresentar a média de dias de defasagem entre o pagamento realizado e o anterior na ordem cronológica; - Listar os empenhos e fornecedores envolvidos, com seus respectivos valores e datas de liquidação e pagamento;	☒	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

- Listar fornecedores que mais receberam pagamentos antecipados - Listar fornecedores que mais tiveram pagamentos postergados		
Dispor de integração automática com a Plataforma de Transparência de Despesas Públicas mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), por meio do Sistema AUDESP, possibilitando o acesso, consolidação e análise das informações referentes às despesas públicas de fornecedores e ranking dos maiores gastos do ente fiscalizado.	☒	
Deverá o sistema dispor de interface de integração automática com os serviços disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), possibilitando a consulta e consolidação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) e dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), nos formatos e periodicidades definidos pela legislação vigente.	☒	
Dispor de interface de programação de aplicações (API) para integração com a Consulta de Adimplência e Capacidade Fiscal – CAUC, mantida pela Secretaria do Tesouro Nacional, possibilitando o acesso automatizado às informações de regularidade fiscal, previdenciária e de adimplência do ente público.	☒	
Permitir cadastro de hipóteses de avaliação para um quesito automático, sendo possível vincular várias hipóteses de verificação para atender uma única análise. Ex.; Quesito de Avaliação: <i>“Foram efetuadas previsões de repasses de duodécimos ao Legislativo que ultrapassam os limites definidos no art. 29-A, da CF.”</i>; sob essa avaliação temos várias hipóteses para atender o Artigo 29-A, da CF, a fim de assegurar a percepção do repasse do duodécimo, em harmonia aos preceitos constitucionais, bem como aos princípios da legalidade e moralidade administrativa; <i>Art. 2º O art. 29-A Constituição Federal.</i> <i>I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;</i> <i>II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;</i> <i>III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 520.000 (quinhentos mil) habitantes;</i> <i>IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 520.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;</i>	☒	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

<i>V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;</i> <i>VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.</i>		
Permitir registro de informações adicionais no cadastro da entidade tais como; Número de Habitantes do município, percentual do limite suplementar da LOA etc.		☒
A partir dos dados importados através do arquivo com extensão "XML", possibilitar a emissão dos seguintes relatórios sobre a execução orçamentária: • Despesa fixada, atualizada e empenhada; • Despesas Mensal distribuído pela execução da despesa (Empenhado, Liquidado e Pago; • Despesas Função por Sub Função; • Tabela da despesa no exercício por função e subfunção; • Gráfico de controle de saldo de dotações por função; • Gráfico de despesa empenhada, liquidada e paga por função; • Gráfico de empenhos liquidados e não liquidados a pagar, por função; • Despesas por categoria econômica e elemento de despesa; • Análise orçamentária por categoria econômica; • Despesas por modalidade de licitação; • Tabela por modalidade de licitação; • Gráfico de despesa empenhada por modalidade de licitação; • Restos a pagar mensal; • Restos a pagar por função e sub função; • Tabela dos restos a pagar por função e subfunção; • Gráficos dos empenhos de restos a pagar pagos e cancelados por função; • Gráficos dos empenhos de restos a pagar, pendentes de pagamento, por função; • Restos a pagar por categoria econômica; • Restos a pagar for fonte de recursos circunstanciado por exercício; • Análise Financeira com execução orçamentária; • Demonstrativo dos repasses mensais ao legislativo; • Análise Financeira com execução orçamentária e extraorçamentária; • Conciliação bancária circularização; • Conciliação bancária movimento;	☒	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- | | | |
|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Balancete contábil;• Evolução de Investimentos;• Execução Orçamentária de Bens de Consumo;• Despesas Programas de Governo | | |
|--|--|--|

7. SEGURANÇA, CONTROLE DE ACESSO E PROTEÇÃO DE DADOS:

- a. A segurança do sistema deverá ser gerida por responsável designado pela Administração Pública, podendo ser delegada a outros usuários conforme critérios definidos pela **CONTRATANTE**. O sistema deverá dispor de ferramenta própria para gestão de perfis e permissões, com interface gráfica intuitiva e de fácil operação.
- b. O acesso ao sistema deverá ser controlado por meio de identificação individual e senha pessoal para cada usuário, garantindo rastreabilidade e responsabilidade das ações executadas.
- c. O sistema deverá assegurar que apenas usuários devidamente autorizados possam conceder, revogar ou alterar permissões de acesso, respeitando os níveis hierárquicos definidos pela **CONTRATANTE**.
- d. Alterações em perfis e permissões de acesso deverão ser aplicadas em tempo real, surtindo efeito imediato sobre novas sessões iniciadas.
- e. As senhas de acesso dos usuários deverão ser armazenadas em formato criptografado, utilizando algoritmos robustos e seguros, sendo vedada sua visualização em qualquer tela do sistema, inclusive de cadastro, consulta ou autenticação.
- f. O sistema deverá permitir que os usuários alterem suas senhas de forma autônoma, mediante a validação da senha atual e definição de nova senha.
- g. A troca de senha deverá ser realizada sem a necessidade de intervenção do administrador, promovendo autonomia ao usuário e maior segurança no controle de acesso.
- h. A **CONTRATADA** deverá garantir a disponibilidade do sistema em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvo interrupções previamente programadas e autorizadas pela **CONTRATANTE**.
- i. O sistema deverá operar em ambiente multiusuário, permitindo o uso simultâneo por múltiplos usuários, inclusive na execução de atividades idênticas com conjuntos distintos de dados, sem prejuízo à integridade, consistência e desempenho das informações.
- j. A **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a utilizar os dados pessoais acessados exclusivamente para a execução dos serviços contratados, sendo vedada qualquer forma de uso indevido, comercial ou não, para fins próprios ou de terceiros.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Os serviços serão prestados e os pagamentos efetuados de acordo com o estipulado no cronograma a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Descrição das Atividades	Contratação por período de 12 meses											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
01	Cessão de Uso da Solução "SaaS (software) hospedagem (Cloud Computing)" e serviços de suporte técnico operacional e manutenção corretiva e legal.	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒
02	Fornecimento, Implantação da Solução e Treinamento.	☒											

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e funcionais:

- **Modelo SaaS (Software as a Service):** sistema em ambiente web, acessível de forma segura e integrada.
- **Segurança e LGPD:** uso de protocolos HTTPS, autenticação por certificado digital e total adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- **Controle de Acesso:** autenticação individualizada, com níveis de permissão por setor e função.
- **Integração com o TCESP (AUDESP):** importação, validação e acompanhamento automático dos arquivos XML.
- **Relatórios e Indicadores:** geração de relatórios gerenciais, dashboards e alertas automáticos para prazos e pendências.
- **Suporte Técnico:** atendimento remoto e em tempo real, com canais integrados de comunicação.
- **Sustentabilidade:** solução com baixo consumo de energia e operação em ambiente virtual.

I - A solução contratada abrangerá:

- Plataforma web de controle interno e gestão legislativa;
- Módulos integrados (Gestão Administrativa, Contábil, Patrimonial e Controle Interno);
- Acesso remoto e multilocal;
- Manutenção corretiva, evolutiva e legal;
- Treinamento e suporte técnico contínuo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

II – Estimativa de Quantidade:

A contratação compreenderá:

- **Licenciamento SaaS:** contrato com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme desempenho.
- **Implantação e Treinamento:** suporte técnico e capacitação aos servidores da Câmara.
- **Suporte e Manutenção:** atualização contínua, correção de erros e adequação legal.

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

É requisito da contratação a apresentação de toda documentação exigida no presente Edital, bem como a manutenção de sua regularidade e validade durante toda a vigência contratual.

11. DOS REQUISITOS PRÉVIOS E/OU POSTERIORES À ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa a ser contratada deverá comprovar o atendimento às especificações técnicas e operacionais, conforme condições e critérios previstos nos itens 6 e 7 deste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- c) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Responsabilizar se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- e) Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;
- f) Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os servidores e gestores envolvidos na utilização do Sistema;
- g) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento dos serviços;
- h) Responsabilizar se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- i) Aceitar supressões ou acréscimos ao objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal 14.133/21;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

j) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da mão de obra necessários à boa e perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou terceiros;

k) Atender aos chamados da Câmara Municipal, seja para dirimir dúvidas ou para qualquer outro assunto de ordem funcional, no prazo máximo de 24 horas, sendo o chamado registrado através de fax, e-mail ou correspondência.

II – São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- c) Realizar os pagamentos à Contratada nos prazos e condições estipuladas;
- d) Realizar amplo e rigoroso acompanhamento e fiscalização dos serviços realizados pela Contratada através de preposto nomeado ou contratado para esta finalidade.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme previsto nos termos do Edital e na minuta do contrato.

15.DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Dentro da vigência contratual estima-se o valor total em R\$ 80.166,66 (oitenta mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos), considerando o valor mensal de R\$ 6.166,66 (seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) somado ao valor da implantação (cota única) de R\$ 6.166,66 (seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

A estimativa do valor considera:

- **Licenciamento SaaS:** valor anual competitivo, proporcional ao porte e às demandas da Câmara.
- **Implantação e Treinamento:** custo único, abrangendo configuração inicial, parametrização e capacitação.
- **Suporte Técnico e Manutenção:** valores mensais que assegurem atendimento contínuo e atualização do sistema.

Os valores foram definidos com base em cotações atualizadas e pesquisas de mercado, respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

16.DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

As despesas para atender a esta licitação estão programadas através da seguinte dotação orçamentária: Despesa 01.031.0001.2001.3.3.90.40- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ.

17. DA GESTÃO

A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo:

I – Ficam designadas como gestoras do contrato, a Ana Paula de Aguiar Plens Urciuoli, (Agente Operacional de Apoio), Camila Oliveira Albuquerque (Agente Operacional de Transporte e Apoio), e Elaine Antunes (Copeira), as quais serão responsáveis pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II – Ficam designados como fiscais do contrato os seguintes servidores: Henrique Dias Nascimento (Agente Operacional de Som) e Junia Athayde dos Santos Vianna (Escriturária), os quais acompanhará e fiscalizará a execução nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no Contrato e na proposta apresentada pela Contratada, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

Os serviços que não corresponderem às especificações mínimas exigidas não serão aceitos, devendo ser refeitos sem custo adicional.

Os procedimentos de execução dos serviços correrão por conta e risco da Contratada. Se os serviços estiverem em desacordo, ficará obrigada a refazer-lô para o pleno atendimento às especificações, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do serviço.

A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização nos serviços prestados e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

Todas as despesas com o transporte de funcionários, alimentação, hospedagem e todos os equipamentos para execução dos serviços, correrão por conta e risco da vencedora, inclusive todos os encargos trabalhistas que vierem ocorrer.

Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA/SP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

Apresentamos nossa proposta para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso, por prazo determinado, de solução tecnológica em ambiente web, na modalidade Software como Serviço (SaaS), destinada ao apoio e aprimoramento das atividades do controle interno do Poder Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Agência e nº da conta bancária	

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit. / Mensal	Valor Total do Item
01	Cessão de Uso da Solução "SaaS (software) hospedagem (Cloud Computing)" e serviços	12	Mês		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

	de suporte técnico operacional e manutenção corretiva e legal.				
02	Fornecimento, Implantação da Solução e Treinamento.	01	Unid.		
Valor total da proposta: R\$ _____ (por extenso)					

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAÇÕES

1 - Declaro que nos comprometemos a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, e que empregará apenas profissionais capacitados e qualificados, com a devida experiência na execução dos serviços.

2 - Declaro que os serviços ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas e de segurança aplicáveis;

3 – Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias, a contar da data final de seu envio.

EMPRESA
Representante Legal

Dados do representante da empresa que assinará o CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

ANEXO III

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

_____(Nome da Empresa), inscrita
no CNPJ/MF nº _____, sediada
_____(Endereço Completo), na qualidade de
proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
instaurada pela Câmara Municipal de Itapetininga, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itapetininga;
- c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Itapetininga/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

k) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Dados do representante da empresa que assinará as declarações acima, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____(Nome da Empresa),
inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada
_____(Endereço Completo), na qualidade de
proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
instaurada pela Câmara Municipal de Itapetininga, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo
plenamente os requisitos de habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo à participação
neste procedimento licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO – ME / EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir dos benefícios e exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026, realizada pela Câmara Municipal de Itapetininga.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E A EMPRESA _____.

A Câmara Municipal de Itapetininga, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por seu Presidente, Sr. André Bueno, RG nº xxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com endereço a Rua _____, _____, _____ – _____, Município de _____ - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº 10/2026 concernente à Licitação nº 06/2026, na modalidade Pregão Eletrônico. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei, e ao Decreto Legislativo nº 687, de 28 de março de 2023, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – É objeto do presente contrato o fornecimento de licença de uso, por prazo determinado, de solução tecnológica em ambiente web, na modalidade Software como Serviço (SaaS), destinada ao apoio e aprimoramento das atividades do controle interno do Poder Legislativo Municipal, conforme condições e especificações mínimas constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026, que integram este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) – O presente contrato está estritamente vinculado ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026, à proposta e planilha de composição de custos apresentadas pela Contratada, aplicando-se ainda os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto Legislativo nº 687, de 28 de março de 2023, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO REGIME DE EXECUÇÃO) – O presente contrato será executado por empreitada por preço global, ou seja, prestação de serviços por preço certo e total.

CLÁUSULA QUARTA (DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO) – A prestação dos serviços do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 06/2026, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da Contratada o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços serão executados diretamente pela Contratada, que se incumbirá por todos os meios necessários e compatíveis com o desenvolvimento do objeto do presente contrato, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada se compromete a executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro da qualidade e especificações mínimas exigida.

PARÁGRAFO QUARTO - Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte em geral, o descarregamento, os materiais e mão-de-obra, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, emolumentos e demais despesas aplicáveis e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A Administração rejeitará os serviços que estiverem em desacordo com a respectiva proposta e com este contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

I - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição e/ou readequação;

II - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratada responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio desta Administração, por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA (DOS GESTORES DO CONTRATO E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO) – A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo:

I – Ficam designadas como gestoras do contrato, a Ana Paula de Aguiar Plens Urciuoli, (Agente Operacional de Apoio), Camila Oliveira Albuquerque (Agente Operacional de Transporte e Apoio), e Elaine Antunes (Copeira), as quais serão responsáveis pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II – Ficam designados como fiscais do contrato os seguintes servidores: Henrique Dias Nascimento (Agente Operacional de Som) e Junia Athayde dos Santos Vianna (Escriturária), os quais acompanhará e fiscalizará a execução nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato e na proposta apresentada pela Contratada, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços que não corresponderem às especificações mínimas exigidas e constantes da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser refeitos sem custo adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços prestados e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

CLÁUSULA SEXTA (DO VALOR) - O valor global deste Contrato é de R\$ (.....), considerando os quantitativos e valores unitários indicados abaixo, conforme proposta da Contratada constado em ata e juntada no Processo.

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit. / Mensal	Valor Total do Item
01	Cessão de Uso da Solução "SaaS (software) hospedagem (Cloud Computing)" e serviços de suporte técnico operacional e manutenção corretiva e legal.	12	Mês		
02	Fornecimento, Implantação da Solução e Treinamento.	01	Unid.		

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Passados 12 (doze) meses da data apresentação da proposta, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da assinatura deste instrumento e aplicando-se o IPCA (IBGE) acumulado no período, a requerimento da Contratada, sendo aplicado no caso de prorrogação contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior segundo será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos.

I – Caso o pedido de realinhamento indicado na subcláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

a interrupção dos serviços, sujeitando à Contratada à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

II - Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser realizados mediante requerimento formal pela contratada e serão avaliados pelo gestor do contrato, que emitirá seu parecer no prazo de até 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA DESPESA) - As despesas para atender a este contrato estão programadas através dos seguintes créditos orçamentários: Despesa 01.031.0001.2001.3.3.90.40- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ.

CLÁUSULA OITAVA (DO PAGAMENTO) - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, e em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo fiscal e gestor do contrato, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

I - Juntamente com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar relatório detalhado dos serviços prestados no período juntamente com os documentos que se fizerem necessários e exigidos, pelos quais serão verificados e atestados pelo fiscal do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório Pregão Eletrônico 06/2026.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

PARÁGRAFO QUARTO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços contratados, para modificação ou alteração destes.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

PARÁGRAFO SEXTO - Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO OITAVO - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda os serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

PARÁGRAFO NONO - No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/FGV, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA NONA (DA VIGÊNCIA) - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS OBRIGAÇÕES) – Além das responsabilidades constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026, Contratante e Contratada estarão submetidas às obrigações definidas na presente Cláusula.

I - São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026, deste Contrato e da proposta apresentada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas, com estrita observância as normas técnicas aplicáveis;
- b) Apresentar a equipe que realizará a prestação dos serviços devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá, além de provê-la com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução deste contrato e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.
- d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) Nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, a aceitar, nas mesmas condições de sua oferta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total originário deste contrato;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- g) Promover todos os esforços para assegurar a qualidade do objeto contratado e, sempre que forem observados defeitos, repará-las no prazo determinado neste instrumento contratual, comunicando por escrito a reparação e regularização;
- h) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste Contrato.

II - São obrigações da Contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à adequada prestação dos serviços;
- b) Possibilitar o livre acesso dos funcionários da Contratada nos locais necessários para a execução dos serviços;
- c) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir na execução do objeto aqui contratado;
- d) Efetuar os pagamentos à Contratada pontualmente;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato;
- g) Exercer o acompanhamento e fiscalização do serviço prestado por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;
- h) Notificar a Contratada por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução deste contrato, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA GARANTIA) – Não haverá prestação de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES) - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente Contrato, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso ou interrupção de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;
- b) atraso ou interrupção superiores a 30 (trinta) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Terceiro;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A penalidade de multa, estabelecida no Parágrafo Primeiro desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itapetininga pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARÁGRAFO QUINTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA RESCISÃO) – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações Contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até vinte dias úteis, contados da data da sua assinatura como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data

Câmara Municipal de Itapetininga
André Bueno - Presidente
(Contratante)

(nome da empresa)
(nome/cargo)
(Contratado)

Testemunhas:

Nome

Ass.

CPF

Nome

Ass.

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: ____/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso, por prazo determinado, de solução tecnológica em ambiente web, na modalidade Software como Serviço (SaaS), destinada ao apoio e aprimoramento das atividades do controle interno do Poder Legislativo Municipal.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____